

Por tais razões, restando sanada a questão que motivou a presente provocação, determino o ARQUIVAMENTO do expediente, por perda superveniente do objeto.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Após, archive-se.

Salvador, 02 de outubro de 2025.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS - CEPRES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000587-32.2025.2.00.0855
REQUERENTE: VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE BRUMADO/BA
REQUERIDO: CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS-TJBA

DECISÃO

Trata-se de solicitação de referendo da Portaria VEP nº 08, de 04 de setembro de 2025, expedida pelo MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Brumado, Dr. Genivaldo Alves Guimarães, que regulamenta os procedimentos de visita aos internos do Conjunto Penal de Brumado.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Auxiliar Maria Helena Lordêlo de Salles Ribeiro, para DEFERIR o referendo solicitado, considerando que a portaria retificada encontra-se em plena conformidade com as disposições da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), da Lei Estadual nº 10.845/2007 (Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia), e das Resoluções CNJ nºs 287/2019 e 405/2021, mostrando-se necessária e adequada para o melhor desempenho das funções jurisdicionais e administrativas da Vara de Execuções Penais da Comarca de Brumado.

Ciência ao MM Juiz de Direito Genivaldo Alves Guimarães

P. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

EDITAL Nº 01/2025-CMulher

1º PRÊMIO DE JORNALISMO “NARRATIVAS QUE SALVAM”

A Desembargadora NÁGILA MARIA SALES BRITO, Presidente da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a realização do 1º Prêmio de Jornalismo “Narrativas que Salvam”, iniciativa que integra a programação da 31ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, instituindo normas para inscrição, participação, avaliação e premiação, conforme segue:

1. APRESENTAÇÃO

O 1º Prêmio de Jornalismo “Narrativas que Salvam” tem como propósito reconhecer e valorizar produções jornalísticas que, por meio da informação, da denúncia e da sensibilização, contribuam para o enfrentamento da violência doméstica e do feminicídio no Brasil.

A iniciativa busca destacar profissionais e veículos de comunicação que utilizem o poder da narrativa jornalística como instrumento de resistência, conscientização e transformação social, dando voz às vítimas, mobilizando a sociedade e inspirando políticas públicas de proteção e acolhimento.

2. JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher, em especial a violência doméstica e o feminicídio, configura grave problema social que atinge milhares de famílias todos os anos. O jornalismo exerce papel fundamental na visibilidade desse fenômeno, seja pela denúncia, pela produção de dados e análises ou pela construção de narrativas que promovam prevenção, empatia e ação social.

O Prêmio “Narrativas que Salvam” representa o reconhecimento ao trabalho jornalístico que salva vidas, ao romper o silêncio, alertar sobre riscos e apontar caminhos para uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência de gênero.

3. OBJETIVOS

I – Incentivar a produção de conteúdos jornalísticos que enfrentem a violência doméstica e o feminicídio;

II – Reconhecer e premiar trabalhos que tragam visibilidade às vítimas, boas práticas de prevenção e políticas públicas eficazes;

III – Estimular a ética, a sensibilidade e a coragem no exercício do jornalismo;

IV – Valorizar a comunicação como instrumento de transformação social e defesa dos direitos humanos.

4. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar jornalistas profissionais e estudantes de jornalismo, de toda a Bahia, com trabalhos veiculados em mídia impressa, rádio, televisão, internet ou podcast.

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, através do site oficial do prêmio (endereço a ser divulgado).

Cada participante poderá inscrever até 2 (dois) trabalhos por categoria.

Serão aceitas produções veiculadas entre janeiro de 2024 a setembro de 2025.

5. CATEGORIAS

5.1 Categoria Profissional

Reportagem Escrita (jornal e revista impressa ou digital);

Reportagem Audiovisual (TV, documentário ou vídeo para plataformas digitais);

Reportagem em Áudio (rádio ou podcast);

Fotojornalismo (ensaios ou imagens jornalísticas com impacto social).

5.2 Categoria Universitária

Artigos, publicações ou TCC de estudantes de jornalismo, publicados entre janeiro de 2024 a setembro de 2025.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os trabalhos serão avaliados por Comissão Julgadora composta por profissionais de reconhecida atuação no jornalismo e na defesa dos direitos humanos, observando os seguintes critérios:

I – Relevância social: impacto do tema na prevenção da violência de gênero;

II – Qualidade narrativa: clareza, originalidade e sensibilidade na abordagem;

III – Profundidade investigativa: apuração rigorosa, uso de dados e diversidade de fontes;

IV – Potencial transformador: contribuição para a conscientização e mobilização social.

6.1 Prêmio Especial

O Comitê Julgador poderá conceder o Prêmio Especial “Narrativas que Salvam”, destinado a personalidades que deem protagonismo às histórias de superação de mulheres em situação de violência doméstica, bem como a influenciadores digitais que abordem, ainda que simbolicamente, o tema central da premiação.

7. PREMIAÇÃO

Os vencedores de cada categoria receberão:

Troféu e Diploma do Prêmio “Narrativas que Salvam – 31ª Semana da Justiça pela Paz em Casa”;

Certificado de Reconhecimento.

Além disso, os trabalhos premiados serão divulgados em plataforma digital própria, garantindo maior alcance e visibilidade às narrativas vencedoras.

8. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital: até 03 de outubro de 2025

Período de Inscrições: 03 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025, por

Divulgação dos Finalistas: 11 de novembro de 2025

Cerimônia de Premiação: 24 de novembro de 2025

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

A divulgação dos finalistas ocorrerá no dia 11 de novembro de 2025, pelo Diário da Justiça Eletrônico e pelo site oficial da Coordenadoria da Mulher: coordenadoriadamulher.tjba.jus.br.

A cerimônia de premiação será presencial, no dia 24 de novembro de 2025, às 14h, no auditório do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, localizado na sede do Centro Administrativo da Bahia – CAB.

10. COMISSÃO JULGADORA

10.1 A Comissão Julgadora será designada por ato da Presidência da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

10.2 A Comissão será composta por profissionais de reconhecida atuação no jornalismo.

10.3 Compete à Comissão Julgadora:

I – avaliar e selecionar os trabalhos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

II – deliberar sobre eventuais casos omissos, observadas as disposições deste Edital;

III – indicar os trabalhos finalistas e os vencedores de cada categoria.

10.4 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

10.5 É vedada a participação, no certame, de trabalhos apresentados por membros da Comissão Julgadora, bem como por seus cônjuges, companheiros(as) e parentes até o segundo grau, inclusive por afinidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

A inscrição implica na aceitação integral das disposições deste regulamento.

Salvador, 01 de outubro de 2025.

NÁGILA MARIA SALES BRITO

Desembargadora Presidente da Coordenadoria da Mulher

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

COORDENADORIA DA MULHER

PORTARIA Nº 01/2025

A Desembargadora NÁGILA MARIA SALES BRITO, Presidente da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Edital do 1º Prêmio de Jornalismo “Narrativas que Salvam”, integrante da 31ª Semana da Justiça pela Paz em Casa,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os(as) seguintes membros para compor a Comissão Julgadora do 1º Prêmio de Jornalismo “Narrativas que Salvam – 31ª Semana da Justiça pela Paz em Casa”:

- David Lobo Araújo – Membro Integrante e Coordenador

- Caroline Garrido dos Santos Amaral – Membro Integrante
- José Raimundo Carneiro de Oliveira – Membro Integrante
- Maria Fernanda Nunes Rebouças dos Santos – Membro Integrante
- Silvana de Oliveira – Membro Integrante

Art. 2º – Compete à Comissão Julgadora proceder à análise, seleção e julgamento dos trabalhos ins-critos, observados os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 01 de outubro de 2025.

NÁGILA MARIA SALES BRITO

Desembargadora Presidente da Coordenadoria da Mulher Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

PORTARIA Nº 17, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o AGROLEX – Congresso Regional de Direito e Inovação no Agronegócio no calendário anual de capacitação da UNICORP-TJBA.

O Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ministro Hermes Lima – UNICORP-TJBA, Desembargador EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR, no uso de suas atribuições administrativas conferidas pelos art. 5º da Instrução Normativa nº01/2023 da UNICORP e nos termos do que dispõe a Resolução nº 27, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica instituído no calendário anual de capacitação da UNICORP-TJBA o AGROLEX – Congresso Regional de Direito e Inovação no Agronegócio, a partir do exercício do ano de 2026.

Parágrafo único. O evento será realizado anualmente, preferencialmente no período de março a abril de cada ano, em localidade a ser definida pela Direção-Geral da UNICORP-TJBA.

Art. 2º O AGROLEX tem como objetivos:

I – promover a capacitação e atualização de magistrados e demais operadores do Direito em temas relacionados ao Direito Agrário;

II – fomentar o diálogo permanente entre o Poder Judiciário, a comunidade acadêmica, as entidades de classe e os agentes produtivos do setor agropecuário;

III – debater temas jurídicos de alta complexidade, tais como segurança fundiária, contratos agrários, inovação normativa, sustentabilidade jurídica e gestão patrimonial no campo;

IV – consolidar ambiente de formação prática e reflexiva voltada ao aprimoramento da prestação jurisdicional em áreas vinculadas ao desenvolvimento agrícola;

V – possibilitar a integração entre teoria e prática mediante a realização de visitas técnicas a propriedades rurais.

Art. 3º A estruturação, organização e execução do AGROLEX ficam a cargo da Coordenação-Geral e Ajunta da UNICORP-TJBA, que deverá:

I – definir a programação anual do evento;

II – estabelecer parcerias institucionais necessárias à realização do congresso;

III – providenciar a infraestrutura e os recursos materiais e humanos necessários;

IV – promover a divulgação do evento junto ao público-alvo;

V – garantir a emissão de certificados aos participantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR JATAHY JÚNIOR

Diretor-Geral